# **LISTA DE VERIFICAÇÃO**

# **ANTES DE ENVIAR PARA A COORDENADORIA DE COMPRAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  | PÁGINA |
| Art 18 § 1º da Lei 14.133 e Art. 8º da IN 002/2023 - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:  |
| 1 | I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. |  |
| 2 | II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual-PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. |  |
| 3 | III - requisitos da contratação. |  |
| 4 | IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. |  |
| 5 | V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. |  |
| 6 | VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. |  |
| 7 | VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. |  |
| 8 | VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. |  |
| 9 | IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. |  |
| 10 | X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. |  |
| 11 | XI - contratações correlatas e/ou interdependentes. |  |
| 12 | XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; |  |
| 13 | XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Declaração de viabilidade da solução escolhida. |  |
| 14 | XIV – descrição dos locais de entrega e montagem dos equipamentos e serviços. |  |
|  | *§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.* |  |